



**AUTÓGRAFO DE LEI N° 40/2023**

Autor do Projeto: Executivo Municipal

**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL N° 6751, DE 08 DE JULHO DE 2013, NO QUE SE REFERE À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - CMPCCI.**

O **Prefeito Municipal de Cachoeiro de Itapemirim**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Art. 51 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVA**, e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1°** O § 1° do Art. 3° da Lei n° 6.751, de 08 de julho de 2013, modificado pela Lei n° 6.839, de 23 de outubro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3°. (...)

§ 1°. Terão assentos no Conselho Municipal de Política Cultural, como representantes do Poder Público Municipal:

I - 01 representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e seu respectivo suplente;

II - 01 representante da Secretaria Municipal de Educação e seu respectivo suplente;

III - 01 representante da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho e Direitos Humanos e seu respectivo suplente;

IV - 01 representante da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento Estratégico e seu respectivo suplente;

V - 01 representante da Secretaria Municipal de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente e seu respectivo suplente;

VI - 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seu respectivo suplente.

(...)”

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 01 de setembro de 2023.

**BRÁS ZAGOTTO**  
Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

